MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE NATAL

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Contratação de manutenção/reparação da fachada do Bloco 02 do Conjunto Habitacional Albatroz (CHA).	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
FINALIDADE	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados nas especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, na proposta e demais documentos juntados aos autos do processo.
META A CUMPRIR	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Planilha de Controle dos serviços executados.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Fiscalização por meio dos fiscais/gestores do contrato com o preenchimento da Planilha de Controle.
PERIODICIDADE	Acompanhamento diário ou pelo menos 2 vezes na semana.
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada problema será verificado e classificado conforme abaixo: a) Entrega do serviço fora dos padrões exigidos. b) Não correção do serviço solicitado no prazo especificado. c) Não envio dos documentos e comprovantes requisitados no prazo especificado. d) Ausência de resposta aos questionamentos da Contratante no prazo especificado. e) Não cumprimento dos itens acima até o dobro do prazo estipulado.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de início da execução da etapa a ser medida.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Etapas cumpridas = 100% do valor. Etapa não cumprida = 0% do valor. Para casos de omissão = aplicação de sanção, conforme a gravidade. Para casos de atrasos injustificados = aplicação de sanção, conforme a gravidade. Para casos de inexecução dos serviços = aplicação de sanção, conforme a gravidade.
NOTIFICAÇÕES E SANÇÕES	Advertência a cada duas ocorrências iguais ou diferentes. Multa de 3% do valor do contrato no caso de duas advertências. Multa de 5% do valor do contrato no caso de três advertências. Multa de 9% do valor do contrato no caso de quatro advertências. Rescisão contratual + multa de 12% do valor do contrato no caso de ocorrência que ensejaria a quinta advertência. As multas poderão ser cumulativas e reiteradas, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 30% do valor do contrato. As multas aplicadas poderão ser descontadas do pagamento devido à Contratada, ou ainda, se for o caso, cobradas

	judicialmente.
OBSERVAÇÕES	Serão excluídas as solicitações de atendimento não cumpridas dentro do prazo ou por motivos fortuitos ou de força maior. Será assegurado o direito de defesa da Contratada nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções acima.

(assinado eletronicamente)
JOSSÂNIO RAIA RODRIGUES 1º Ten QOCon CIV
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
CAMILA GOMES DE LIMA AMORIM 1S QSS SOB
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
RAIMUNDO NONATO MARTINS NETO 2S QSS SOB
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)
CARLA OLIVEIRA DE SOUZA Ten Cel Int
Ordenadora de Despesas da PANT